



## ATA DE VISITA

**Unidade:** Presídio Alfredo Tranjan

**Data da fiscalização:** 28.06.22

**Início:** 12:47 hs

**Término:** 15:57 hs



### **- § 1 Introdução -**

No dia **28.06.22**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensor Público Leonardo Rosa Melo da Cunha - e o **Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro** (MEPCT/RJ) - Natália Damazio, Alexandre Campbell, Ionara Fernandes e Joyce Cristina Gravano -, assim como Fábio Cascardo, representante da **Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro**, compareceram ao **Presídio Alfredo Tranjan** (doravante, PAT), unidade prisional localizada no



complexo penitenciário de Gericinó, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

A visita ao PAT ocorreu no mesmo dia em que as equipes visitaram, no período matutino, a Cadeia Pública Jorge Santana, unidade prisional também localizada no complexo penitenciário de Gericinó. As visitas a ambos os estabelecimentos prisionais justifica-se porque pessoas privadas de liberdade que ocupavam as **celas A e B da Cadeia Pública Jorge Santana** - então reservadas para detentos com ferimentos e sequelas de disparos de arma de fogo - foram **transferidas para o PAT no mês de outubro de 2019**, quando ainda pendente de análise pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH, doravante) o pedido de **medidas cautelares** formulados pelo MEPCT/RJ e pela Defensoria Pública em prol dos detentos da Cadeia Pública Jorge Santana.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública - e também pelo MEPCT/RJ - em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta **fiscalização objetivou, precipuamente**, verificar a situação daquele grupo de pessoas privadas de liberdade transferido de um estabelecimento a outro.

As **medidas cautelares foram outorgadas** pela CIDH em relação à **Cadeia Pública Jorge Santana** por meio da Resolução 6/2020, de 05.02.20, a saber:



- a. adote as medidas necessárias para proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde das pessoas privadas de liberdade na Cadeia Pública Jorge Santana, garantindo, em especial, atenção médica adequada e oportuna, de acordo com as recomendações dos especialistas competentes;
- b. adote as medidas necessárias para assegurar que as condições de detenção dos beneficiários se adequem às normas internacionais aplicáveis, garantindo, em especial, que a estrutura da Cadeia Pública Jorge Santana reúna as condições de segurança necessárias, atendendo à situação dos beneficiários com deficiência ou lesionados, mutilados, com fraturas ou feridos de outras formas, a fim de prevenir maiores danos a toda a população carcerária; tomando ações imediatas para reduzir substancialmente a superlotação; e oferecendo salubridade e higiene adequadas;

O ingresso das equipes no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

## - § 2 Vistoria -

As equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ foram **gentilmente recepcionadas** pela **Direção** do PAT – Diretor Loureiro, Policial Penal da SEAP/RJ - e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso às dependências carcerárias da unidade prisional.

A **entrevista** com a **Direção** do PAT resultou nos seguintes apontamentos:

1) **Capacidade ocupacional**: segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 913 detentos** e, no dia da visita, contava com **1741 pessoas privadas de liberdade**;



2) **Perfil prisional**: a Direção relatou que a população é formada por **presos provisórios e presos condenados** que se autodenominam integrantes do grupo “Comando Vermelho”;

3) **Assistência à saúde**: a Direção informou que uma equipe da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP) funciona no estabelecimento e **atende à população carcerária todos os dias úteis da semana** (segunda à sexta-feira)

4) **Presos baleados**: a Direção informou que as pessoas privadas de liberdade que apresentam **ferimentos/sequelas** decorrentes de **disparos de armas de fogo** são alojadas nas **Galerias 1, 2 e 3** do estabelecimento;



5) **Óbitos**: segundo a Direção, **02 pessoas privadas de liberdade** pertencentes ao efetivo da unidade **faleceram no hospital penitenciário no ano de 2022**;

6) **SOE**: a Direção relatou que o **SOE** (Serviço de Operações Especiais), setor responsável pelo transporte de detentos, **tem atendido com rapidez**



os chamados de encaminhamento para a UPA (unidade de pronto atendimento) de Gericinó;

7) Psiquiatria, Psicologia e Assistência Social: a unidade não conta com profissionais de psiquiatria, psicologia e assistência social; uma equipe volante de profissionais da SEAP/RJ é responsável pelos atendimentos dos detentos nestas especialidades;

8) Água: a Direção relatou que o fornecimento de água ocorre 04 vezes por dia pelo período de 30/40 minutos; segundo a Direção, a unidade não tem capacidade suficiente para fornecer água de forma ininterrupta (24 horas), notadamente em virtude da superlotação; a Direção informou, ainda, que os detentos não têm disciplina adequada para tanto (não fecham as torneiras ou quebram as existentes), o que inviabiliza o fornecimento do insumo de forma ininterrupta;

9) Banho de Sol: conforme informou a Direção, o banho de sol ocorre diariamente no interior das galerias da unidade; a Direção relatou que, em virtude da estrutura da unidade prisional, do número de Policiais Penais (05 Policiais Penais por turma) e do excesso de detentos, não é possível que cada pessoa privada de liberdade tenha acesso diário ao campo de futebol externo da unidade para o banho de sol; atualmente, a Direção informou que detentos de 04 galerias são conduzidos ao campo de futebol externo para o banho de sol nos dias em que não há visitaç o no estabelecimento;

10) Educaç o: a Direção relatou que h  um estabelecimento oficial de ensino (col gio estadual) em funcionamento na unidade prisional, que disponibiliza 288 vagas   populaç o carcer ria; h  implantado no PAT o programa de remiç o de pena pela leitura.



Após a entrevista com a Direção da unidade, as equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ dirigiram-se às **Galerias 01, 02 e 03** e **entrevistaram-se com detentos do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: os detentos afirmaram que há uma equipe da **PNAISP** (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional) em funcionamento na unidade prisional; relataram que **o acesso ao serviço é fácil** e que o **atendimento prestado é bom**, assim como **há remédios** e também **atendimento odontológico**;

2) **Água**: segundo as pessoas privadas de liberdade, **a água é liberada 03 vezes ao dia** (às 09 horas, 12 horas e 15 horas) e que é **preciso armazenar** o insumo em **galões, baldes e garrafas de plástico** para posterior utilização, e que **“não dá conta”**; os detentos afirmaram que **não sai água nos banheiros das celas**, apenas dos canos situados na parede ao fundo das galerias:





3) **Banho de sol**: as pessoas privadas de liberdade afirmaram que o direito ao banho de sol “**não tem dia certo**”, e que, **às vezes**, ocorre 02 vezes por mês;

4) **Alimentação**: houve muitas reclamações dos detentos quanto à **qualidade das refeições** ofertadas pela empresa responsável; conforme as pessoas privadas de liberdade relataram que as **refeições são mal preparadas, malcozidas e mal temperadas** (“**é horrível**”, “**só arroz cru**”, “**é tudo de ruim**”, “**feijão é água pura, não tem caroço**”, “**o fígado é verde**”, “**vem bundinha de galinha**”, “**vem sempre estragado**”).

As equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ **visitaram as instalações da PNAISP** atualmente em funcionamento no PAT e conversaram com os profissionais que se encontravam trabalhando no local no dia da visita, destacando-se os seguintes pontos:

. a equipe da PNAISP é **composta** por **02 médicas(os)**, **01 dentista**, **01 técnica(o)** em **saúde bucal**, **01 enfermeira(a)**, **01 técnica(o)** de **enfermagem**, **01 farmacêutica(o)**, **01 psicóloga(o)** e **02 assistentes sociais**;



. as ocorrências mais frequentes entre a população carcerária são HIV, hipertensão, diabetes, sífilis, tuberculose, hemofilia e obesidade;

. a equipe da PNAISP informou que todas as comorbidades já estão mapeadas e que os presos novos que ingressam são atendidos pelas(os) assistentes sociais e submetidos a exames de sífilis, hepatite B e C e HIV;

. o estabelecimento é regular e suficientemente abastecido de remédios por parte do município do Rio de Janeiro, inclusive psicotrópicos;

. a equipe da PNAISP solicitou à SEAP/RJ a disponibilização do serviço de fisioterapia às pessoas privadas de liberdade; no entanto, a SEAP/RJ não disponibiliza o serviço de fisioterapia sob o argumento de que tal atividade deve ser realizada em outro estabelecimento penal (Sanatório Penal); segundo a equipe da PNAISP, o Sanatório Penal disponibiliza vagas insuficientes para atender a demanda do PAT, assim como há dificuldades de transporte das pessoas privadas de liberdade acometidas de lesões corporais e sequelas motoras decorrentes de disparos de arma de fogo para aquela unidade prisional para a realização da fisioterapia;

. não há fornecimento de fraldas geriátricas por parte do Município do Rio de Janeiro, o que prejudica as pessoas privadas de liberdade que delas necessitam, nomeadamente aquelas atingidas por disparos de arma de fogo;

. o autoclave do consultório dentário está quebrado há 01 ano, o que impede a esterilização dos instrumentos utilizados nos procedimentos; até então, estava sendo utilizado o autoclave do consultório da PNAISP do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, o qual quebrou 15 dias antes; no consultório dentário da PNAISP do PAT são realizados procedimentos de extração de dentes, limpeza e obturação, e há equipamento para realização de raio-x odontológico;



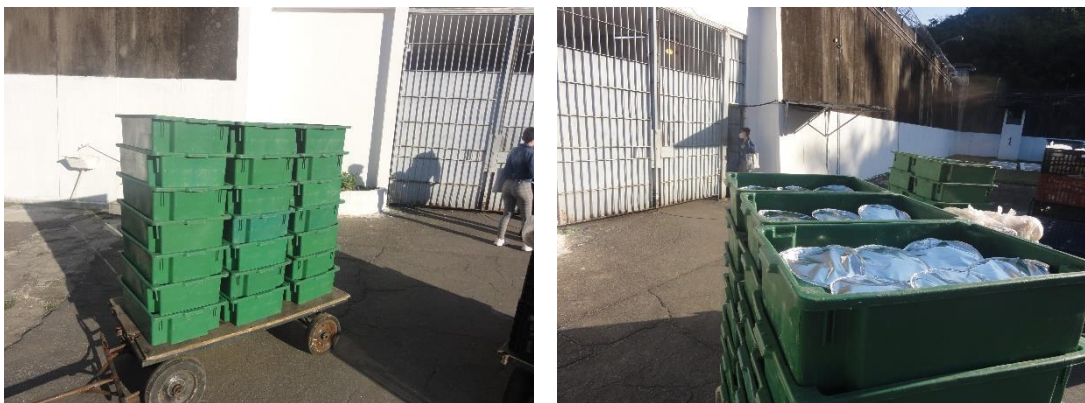


. há prestação de **assistência à saúde mental** pela equipe da PNAISP, cujo objetivo é a redução da ansiedade, por exemplo; são utilizados métodos como musicoterapia (a Direção autorizou o ingresso de instrumentos musicais na unidade) e arteterapia;

. a equipe da PNAISP pretende iniciar o programa de prevenção e tratamento do tabagismo no estabelecimento prisional.

### - § 3 Conclusão -

As equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ **não realizaram**, durante o curso da visita, **as medições da gramatura das “quentinhas” e da temperatura das refeições**. Ao término da visita, quando as equipes já se dirigiam à saída do estabelecimento – portanto, quase às 16:00 horas - as **“quentinhas” do jantar estavam sendo entregues no PAT**:



As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade, conforme evidenciam os registros fotográficos acima, **não estavam acondicionadas em caixas térmicas** (*hot box*), tal como expressamente prevê a **cláusula**



**3.3.1<sup>1</sup>** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, configurando uma desconformidade contratual.

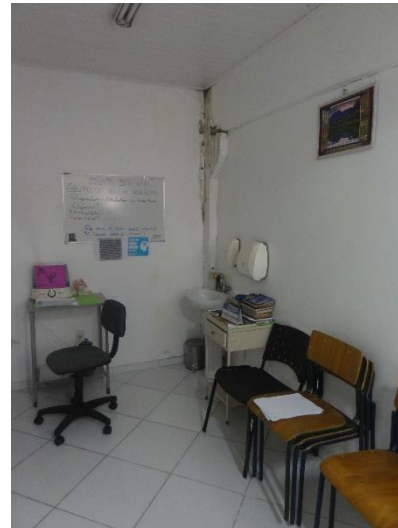
A Direção informou que a alimentação é fornecida pela empresa “**Comida Caseira**”, não havendo registros negativos quanto ao horário de entrega e quanto à qualidade das refeições por parte do corpo diretivo.

A equipe da **PNAISP** dispõe de um **bom espaço prisional** no interior do PAT para a prestação de assistência à saúde, que prima pela limpeza e organização dos ambientes:

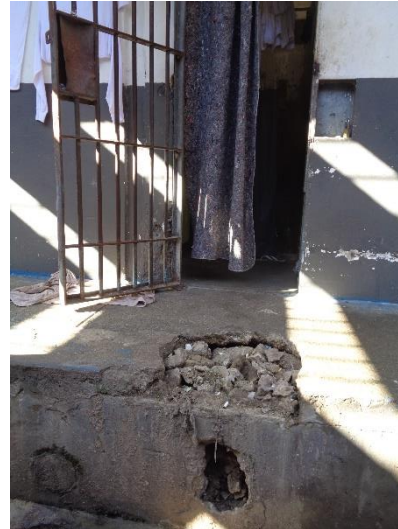


---

<sup>1</sup> “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.

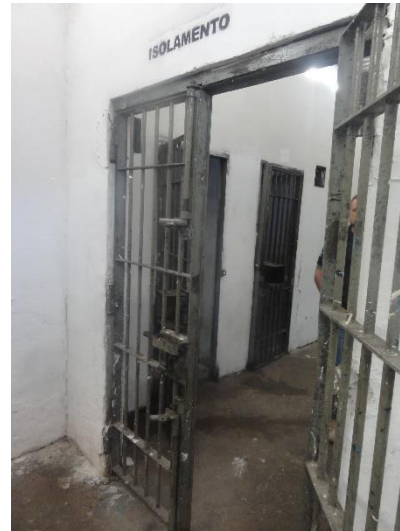
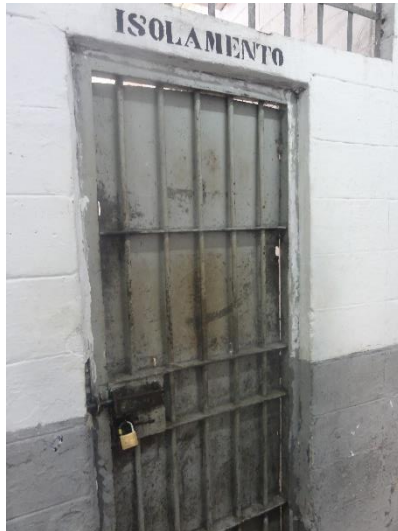


De forma geral, os **ambientes prisionais** visitados que servem de local de **permanência e convívio** das pessoas privadas de liberdade - galerias e celas - estão em **péssimo estado de conservação**, sendo nítidos o **desgaste das paredes**, **pontos de infiltração** e **exposição de estruturas físicas**, apenas para citar as patologias edilícias mais comuns e visíveis:





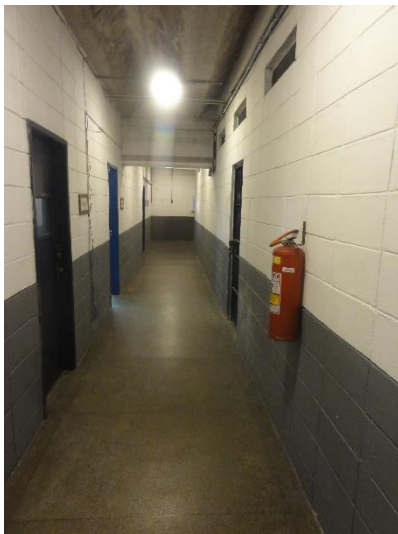
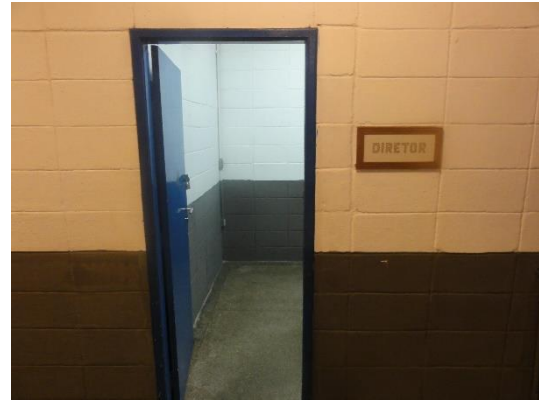
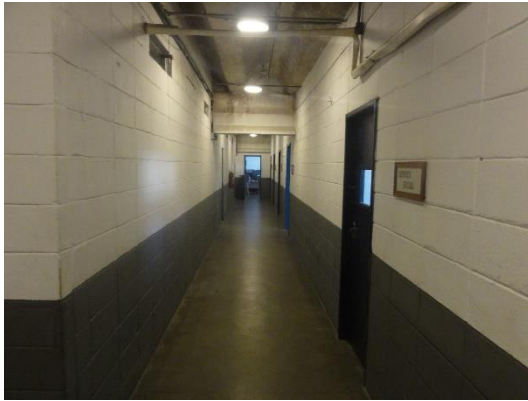
As celas destinadas ao isolamento e ao seguro de pessoas privadas de liberdade – e cujo acesso ocorre por meio de uma porta vedada por chapas de aço localizada no mesmo corredor onde estão localizadas as galerias – também se encontram em situação bastante precária:





O PAT apresenta **bom aspecto e ambientes limpos** nas dependências dos **setores administrativo e técnico**, assim como no interior do perímetro carcerário:





Conforme o “**RELATÓRIO DE VISTORIA**” do setor **Engenharia Legal**, da Coordenadoria de Programas Institucionais da Defensoria Pública, referente à fiscalização ocorrida no dia 22.02.17, as **celas das galerias do PAT medem 5,53 m<sup>2</sup>** e o **vão de ventilação**, que **deveria ser de 0,92 m<sup>2</sup>**, **é de 0,37 m<sup>2</sup>**. Veja-se o trecho do relatório:



**Efetivo Carcerário no dia da inspeção: 3.087**

**(Capacidade Total: 913)**

**(Capacidade Sem Parlatório: 881)**

- Seguro: 10
- Baixados: 01
- Acautelados: 03
- Isolamento: 22
- Faxinas: 17
- P.D/CTC: 12

**SÃO 32 CUBÍCULOS POR GALERIA: 64 P/ GALERIA**

- Galeria 1: 185
- Galeria 2: 179
- Galeria 3: 179
- Galeria 4: 168
- Galeria 5: 177
- Galeria 6: 182
- Galeria 7: 182
- Galeria 8: 180
- Galeria 9: 183
- Galeria 10: 182
- Galeria 11: 179
- Galeria 12: 183
- Galeria 13: 176
- Galeria 14: 180
- Galeria 15: 179
- Galeria 16: 183
- Galeria 17: 168
- Galeria 18: Parlatório

Conforme as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, as aberturas dos compartimentos deverão obedecer a um mínimo de 1/6 da área de seu piso o que não é o caso.

- Área do piso de cada cubículo é de 5,53 m<sup>2</sup>, para esta metragem o vão de ventilação deveria ser de 0,92 m<sup>2</sup>.
- A situação atual é 0,37 m<sup>2</sup> de vão de ventilação: Esta metragem equivale ao vão ao lado da porta 0.20 x 0.25 = 0,05 m<sup>2</sup> + vão junto ao teto na parte interna da cela 0.15 x 2.15 = 0.32 m<sup>2</sup>
- Na parte externa de todas as galerias, o fechamento é de laje e grade padrão.

A metragem das celas - 5,53 m<sup>2</sup> - configura **flagrante ilegalidade** frente à legislação de regência, já que a Lei nº 7210/84 (Lei de Execução Penal) determina expressamente que as celas tenham espaço equivalente a **6,00 m<sup>2</sup>**, conforme veicula o art. 88<sup>2</sup>.

O desrespeito ao espaço mínimo (*minimum living space*) previsto normativamente no art. 88 da Lei nº 7210/84 agrava-se substancialmente no perímetro carcerário do PAT porque as celas abrigam concorrencialmente mais de 01

<sup>2</sup> Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;

b) área mínima de 6,00m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).





peessoa privada de liberdade. Significa dizer que 02 ou mais detentos, muitas vezes, dividem entre si um local cuja metragem espacial já está abaixo do patamar mínimo legal previsto para apenas 01 pessoa, submetendo-os a um convívio forçado numa ambiência celular apertada e confinante, com reduzidas – ou inexistentes – possibilidades de locomoção interna durante o período de estadia no interior das celas (15 horas, aproximadamente).

Tratando-se de peessoas portadoras de deficiências físicas e com dificuldades de locomoção própria, que muitas vezes necessitam utilizar aparelhos de apoio para o deslocamento pessoal (cadeiras de roda e muletas) ou que dependem totalmente de terceiros para a realização de tarefas básicas (como fazer a higiene pessoal diária) as celas do PAT, pelo exíguo tamanho espacial que apresentam, são absolutamente impróprias e inadequadas para alojar pessoas com estas características físicas, cabendo lembrar que há celas dotadas de beliches que não têm escadas para acesso à cama superior. Os locais de realização de necessidades fisiológicas (banheiros) no interior das celas igualmente são deveras diminutos, o que naturalmente dificulta – ou impede – que pessoas com deficiências corporais e motoras os utilizem convenientemente.

Abaixo, alguns registros fotográficos do interior das celas e dos respectivos banheiros:



No curso da visita, as equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ depararam com **equipamentos de apoio para pessoas deficientes ou com dificuldade de locomoção** em **crítico estado de conservação e limpeza**, representando risco concreto para os respectivos usuários:



Ao menos visualmente, o número de equipamentos de apoio (cadeiras de roda e muletas, nomeadamente) parece ser insuficiente para a quantidade de pessoas que deles necessitam. As pessoas privadas de liberdade relataram que o fornecimento destes equipamentos não é realizado pelo poder público, e sim por familiares.



A juízo da Defensoria Pública, a **transferência** das pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública Jorge Santana para o Presídio Alfredo Tranjan **não representou incremento qualitativo para a vida, a saúde e o cotidiano diário** das pessoas privadas de liberdade, principalmente para os **detentos que ostentam lesões corporais e sequelas motoras decorrentes de disparos de arma de fogo** que exigem **cuidados especializados, contínuos e permanentes**. O **tamanho espacial das celas e respectivos banheiros é um fator negativo** para pessoas que apresentam lesões corporais e sequelas motoras, situação agravada pela coabitação forçada de mais de 01 detento por cela.

A **prestação da assistência à saúde** às pessoas privadas de liberdade que **ostentam lesões corporais e sequelas motoras decorrentes de disparos de arma de fogo**, não obstante a **importante presença** de uma equipe da PNAISP no estabelecimento, **não atende às especificidades exigida por esta parcela da população carcerária**, que **necessita de tratamentos e procedimentos de complexidade superior à atenção básica de saúde proporcionada pela PNAISP**.





A unidade prisional **não dispõe de serviço de fisioterapia** - embora a equipe da PNAISP já tenha solicitado à SEAP/RJ a implementação do serviço no estabelecimento -, especialmente esta de **inegável importância** para atender a demanda dos **detentos lesionados e com sequelas motoras provocadas por disparos de arma de fogo**, grupo que naturalmente **necessita e depende de fisioterapia** como



parte do tratamento especializado inerente às deformidades físico-corporais que ostentam.

**Leonardo Rosa Melo da Cunha**

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN